



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1389/2014

“Dispõe sobre autorização para implantação de extensão de rede para Iluminação Pública e instalação de Iluminação Pública dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantação de extensão de rede para Iluminação Pública e instalação de Iluminação Pública, na Rua 2, situada entre as quadras A, C, D, E, F e G do loteamento Santa Margarida, com extensão de rede de até 220 metros.

Art. 2º - Para cobrir as despesas, do disposto no Artigo 1º, fica o município autorizado utilizar receitas.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada por decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 15 de setembro de 2014.

GERALDO MAGELA HENRIQUE

Prefeito Municipal